

Best Center SLB Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 41.502.197/0001-44 - NIRE nº 35.300.566.335

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2021, às 9:00 (nove horas), na sede social da Best Center SLB Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 12º andar, CEP 04543-904. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, além dos administradores da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Composição da Mesa:** Presidente: Felipe de Faria Góes; Secretário: Fabio Itikawa. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a emissão da "Cédula de Crédito Bancário nº 10012120000700", em favor do Itaú Unibanco S.A. e avaliada pela São Carlos Empreendimentos e Participações S.A., com garantias reais imobiliárias ("Emissão" e "CCB", respectivamente) com valor de principal de R\$ 125.986.409,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais), na data do seu desembolso, cujos recursos serão integralmente destinados para a aquisição e/ou reembolso de aquisição dos imóveis descritos no Anexo I à CCB; (ii) a constituição, pela Companhia, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas na CCB, da alienação fiduciária sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula nº 22.013 do Cartório de Registro de Imóveis de Andradina-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária I"); (b) o imóvel objeto da matrícula nº 3.302 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária II"); (c) o imóvel objeto da matrícula nº 68.854 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária III"); (d) o imóvel objeto da matrícula nº 83.153 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária IV"); (e) o imóvel objeto da matrícula nº 22.511 do 5º Oficial de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária V"); (f) o imóvel objeto da matrícula nº 28.968 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VI"); (g) o imóvel objeto da matrícula nº 76.010 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VII"); (h) o imóvel objeto da matrícula nº 55.203 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária VIII"); (i) o imóvel objeto da matrícula nº 55.203 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Caetano do Sul-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária IX"); (j) o imóvel objeto da matrícula nº 6.614 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária X"); (k) o imóvel objeto da matrícula nº 6.615 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XI"); (l) o imóvel objeto da matrícula nº 7.159 do Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XII"); (m) o imóvel objeto da matrícula nº 158.154 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XIII"); (n) o imóvel objeto da matrícula nº 102.633 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XIV"); (o) o imóvel objeto da matrícula nº 81.636 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XV"); (p) o imóvel objeto da matrícula nº 47.949 do 10º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XVI"); e (q) o imóvel objeto da matrícula nº 35.061 do Oficial de Registro de Imóveis de Ubatuba- SP, em garantia de fração da CCB descrita no respectivo contrato de alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária XVII") que quando referida em conjunto com as alienações fiduciárias listadas nas alíneas "a" a esta alínea "q", "Alienções Fiduciárias"; (iii) a autorização para que a administração da Companhia realize os atos que se fizerem necessários para realizar a emissão da CCB e a constituição das Alienações Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração da CCB e dos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias, (iv) a autorização para que a administração da Companhia realize aditamentos à CCB e aos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias, sem a necessidade de nova aprovação prévia dos acionistas da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos praticados com relação às deliberações acima. **6. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Estatuto Social da Companhia: 6.1. A aprovação da Emissão, mediante celebração pela Companhia da CCB. 6.2. Autorizaram a constituição das Alienações Fiduciárias. 6.3. Autorizaram os Diretores da Companhia a: (i) praticar todos os demais atos e celebrar todos os documentos necessários à efetivação da emissão da CCB e a constituição das Alienações Fiduciárias, incluindo, mas não se limitando, à celebração da CCB e dos contratos que irão constituir as Alienações Fiduciárias e seus eventuais aditamentos; e (ii) praticar todos e quaisquer atos necessários ao registro e publicação da presente ata nos órgãos e livros próprios e os demais atos aqui previstos e na lei aplicável. 6.4. Autorizam os Diretores da Companhia a, quando for o caso, aditar e retificar a CCB e as Alienações Fiduciárias, independentemente de aprovação prévia dos acionistas da Companhia. 6.5. Autorizam à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, incluindo, sem limitação: (a) contratação dos prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão, inclusive no que se refere à contratação dos assessores legais, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, documentos decorrentes e/ou relacionados a tais instrumentos) necessários à realização da Emissão, incluindo a CCB e os contratos de constituição das Alienações Fiduciárias, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e a constituição das Alienações Fiduciárias. 6.6. Ratificam todos os atos praticados pela administração da Companhia com relação às deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Presidente: Felipe de Faria Góes; Secretário: Fabio Itikawa. Acionista: Best Center Empreendimentos e Participações S.A., por seus diretores, Srs. Felipe de Faria Góes e Carlos Mauro Galli Montenegro. Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio. Felipe de Faria Góes - Presidente da Mesa; Fabio Itikawa - Secretário da Mesa. Best Center Empreendimentos e Participações S.A. - Representada por seus Diretores, Srs. Felipe de Faria Góes e Carlos Mauro Galli Montenegro. JUCESP nº 24.598/22-7 em 17/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GERDAU SUMMIT AÇOS FUNDIDOS E FORJADOS S.A.
CNPJ nº 24.554.306/0001-58 - NIRE 35300490533
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NA SEDE DA COMPANHIA, NA AV. ENGENHEIRO LUIZ DUMONT VILLARES, S/N, KM 2, INDUSTRIAL MOREIRA CESAR, EM PINDAMONHANGABA, SP, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H00MIN.
Certidão de arquivamento: "JUCESP sob o nº 2.216/22-0 em 05/01/2022. Gisela Simiema Ceschin. Secretária Geral."

R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 25.142.831/0001-29 - NIRE 35.300.505.620

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 27/12/21, às 10h, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade das ações da Companhia. **Ordem do Dia e Deliberações:** As acionistas, aprovaram, sem ressalvas: (i) a alteração do tipo das debêntures objeto da 1ª Emissão de Debêntures Simples Não Conversíveis em Ações para Debêntures Conversíveis em Ações, com a consequente celebração do 3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia, com a finalidade de refletir a alteração deliberada. Sendo assim, as Debêntures poderão ser convertidas em ações ordinárias da Companhia/Emissora, nominativas e sem valor nominal, e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sujeitas às condições estabelecidas. (ii) aprovar a alteração do Título, do Preambulo e das cláusulas 2, 5.11 e 7.1.1 da Escritura da 1ª Emissão que, devidamente adaptadas, passaram a vigorar com a seguinte redação: **Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações S.A.** Pela presente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"): **2. Requisitos:** A 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Emissora ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476", e "Emissão" ou "Oferta"), será realizada com observância dos requisitos abaixo indicados: **5.11 Amortização e Conversibilidade:** **5.11.1** Na Data de Emissão as Debêntures eram "simples", não conversíveis em ações de emissão da Emissora. A partir de 27/12/21, as Debêntures são conversíveis em ações de emissão da Emissora. **5.11.2** Na hipótese de amortização extraordinária parcial das Debêntures, no montante de R\$ 4.943.883,00 as Debêntures poderão ser convertidas, a exclusivo critério da Debenturista, em ações ordinárias da Emissora, nominativas e sem valor nominal da Emissora e terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e obrigações das demais ações ordinárias de emissão da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sujeitas às condições estabelecidas abaixo. **5.11.3** As Debêntures serão conversíveis em 01 nova ação ordinária, equivalente a 0,2 % do capital social da Emissora nesta data, nos termos da Cláusula 5.11.1 acima. **5.11.4** No momento em que a Debenturista decida exercer a conversão das Debêntures ("Opante pela Conversão"), deverá enviar uma notificação para o Escriturador com a finalidade de informar o exercício da conversão ("Notificação de Conversão"). A Opante pela Conversão deverá enviar uma cópia da Notificação de Conversão ao Agente Fiduciário, à Emissora e a B3, para que se inicie o processo de conversão, respeitados os prazos e procedimentos constantes na presente Escritura e das normas vigentes cabíveis. **5.11.5** Para fins desta Escritura será considerada como data de conversão das Debêntures o terceiro dia útil subsequente à data do protocolo da Notificação de Conversão, nos termos da Cláusula 5.11.3 acima ("Data de Conversão"). **5.11.6** A Emissora deverá tomar todas as medidas necessárias para a formalização da conversão das Debêntures em ações, incluindo, mas não se limitando, (i) a qualquer ato societário exigido para a emissão de novas ações; (ii) ao registro das novas ações no Livro de Registro de Ações ou nas instituições prestadoras de serviços de escrituração das ações, conforme aplicável; (iii) ao envio dos documentos que comprovem o cumprimento dessas obrigações aos Debenturistas; (iv) se necessário for, a obtenção de qualquer consentimento, aprovação ou autorização, prévio ou subsequente, de qualquer indivíduo, pessoa jurídica, juízo ou Autoridade Governamental, para a implementação da conversão das Debêntures em ações da Emissora. **5.11.7** A conversão das Debêntures em ações não importará em direito de preferência para os acionistas da Emissora, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. **5.11.8** As medidas necessárias informadas na Cláusula 5.11.5 serão tomadas em até 15 dias úteis da Data da Conversão. **5.11.9** A Ata de Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o aumento do capital da Emissora em decorrência da conversão das Debêntures em ações deverá ser protocolada no prazo de 30 dias subsequentes à efetivação do aumento, nos termos do inciso III e do parágrafo primeiro do artigo 166 da Lei das Sociedades por Ações. **7. Características da Oferta:** **7.1 Colocação e Procedimento de Distribuição:** **7.1.1** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação, para totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), para o Valor Total da Emissão, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 1ª Emissão da R046 Rio de Janeiro Empreendimentos e Participações S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder. (iii) aprovar a celebração do 3º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão para refletir as alterações elencadas acima. A presente ata é publicada na forma de extrato, nos termos da lei. **Assinaturas:** Mesa: **Kenneth Aron Wainer** - Presidente e **Giuliano Taschetti Ricci** - Secretário. Acionistas: **Broof Empreendimentos Residenciais II Ltda.** - p. Rodrigo Lacombe Abbud e **Kenneth Aron Wainer e Broof Partners Ltda.** - p. Rodrigo Lacombe Abbud e **Kenneth Aron Wainer.** JUCESP nº 1.278/22-8 em 06/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Primedge do Brasil Comércio de Máquinas e Equipamentos Indústria Alimentícias Ltda.

CNPJ/ME nº 22.797.858/0001-61 - NIRE 35.229.274.276

Ata de Reunião de Sócios realizada em 19 de janeiro de 2022

Data, Hora e Local: 19/01/2022, às 15h00, na sede social da empresa, na Avenida Ceci nº 548, Galpão 4, Tamboré, Barueri-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, face à presença dos representantes da totalidade do capital social: **Primedge, Inc.**, constituída em conformidade com a legislação do Estado de Illinois, Estados Unidos da América, neste ato representada por **Alexandre Alaby**, CPF nº 021.839.508-62 e RG nº 12.495.625 SSP/SP; **Primedge International, LLC**, constituída em conformidade com a legislação do Estado de Illinois, Estados Unidos da América, representada por **Alexandre Alaby**, acima qualificado. **Mesa:** Sr. **Alexandre Alaby**, Presidente e Sra. **Cristiane Szaz Capo de Rosa**, Secretária. **Ordem do Dia:** Aprovação da redução do capital social para R\$ 2.945.453,00, com fundamento no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil (lei nº 10.406/02). **Deliberações aprovadas por unanimidade:** A redução do capital social de R\$ 4.774.637,00 para R\$ 2.945.453,00, com uma redução efetiva de R\$ 1.829.184,00, com fundamento no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), uma vez que se mostra excessivo em relação ao objeto da sociedade. A redução do capital social ora aprovada é feita mediante o cancelamento de 1.829.184 quotas do valor total de R\$ 1.829.184,00, sendo 1.810.892 quotas de titularidade do sócio **Primedge, Inc.**, e 18.292 quotas de titularidade do sócio **Primedge International, LLC**. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.084 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), foi aprovada a publicação desta Ata, na forma de sumário, no DOESP e em outro jornal de grande circulação para que, após transcorrido o prazo de 90 dias sem qualquer oposição de terceiros à redução do capital ora aprovada, seja esta Ata, juntamente com o competente Instrumento de Alteração do Contrato Social, devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, foi lavrada esta Ata, sendo lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 20/01/2022. **Alexandre Alaby**, RG nº 12.495.625 SSP/SP, Presidente da Mesa RG nº 15.174.116 SSP/SP; **Cristiane Szaz Capo de Rosa**, RG nº 15.174.116 SSP/SP, Secretária da Mesa. **Cristiane Szaz Capo de Rosa**, CRC-SP 130.376, Contadora.

CPFL Comercialização Brasil S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 04.973.790/0001-42 - NIRE 35.300.312.716
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Outubro de 2021

I - Dia, Hora e Local: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021, às 09h (nove horas), na sede social da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil" ou "Companhia"), localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632 - parte - Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **II - Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia"), representando a totalidade do capital social. **III - Presença:** Compareceu à Assembleia Geral a acionista CPFL Energia, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica no "Livro de Presença de Acionistas". **IV - Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Motoyama de Almeida e Secretária: Giulia Lucato de Souza Frazatto. **V - Ordem do Dia:** (1) aprovar a utilização do AFAC efetuado pela acionista; (2) aprovar o aumento de capital da Companhia; e (3) aprovar a alteração do Artigo do Estatuto Social Referente ao capital para refletir o aumento proposto no item (2); **VI - Leitura de Documentos, Recebimento de Votos e Lavratura da Ata:** (1) dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento da acionista; e (2) autorizada a lavratura da presente ata nos termos do Artigo 130 da Lei 6.404/76, incluindo a lavratura na forma de sumário. **VII - Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista deliberou sem quaisquer restrições: **(1)** Considerando (1.i) a redução do capital social da CPFL Brasil, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de agosto de 2021 e devidamente publicada nos termos do artigo 174, *caput*, da Lei 6.404/76, uma vez transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem manifestação negativa de credores; e (1.ii) o atual capital social da Companhia de R\$ 2.828.484,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) divididos em 2.828.484 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações; **aprovar** a utilização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), efetuado pela acionista CPFL Energia em 06 de outubro de 2021, na ordem de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais), para a composição do capital da Companhia; **(2) Aprovar**, tendo em vista a redução de capital e a utilização do AFAC mencionados no item (1), a capitalização do AFAC, gerando um aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de reais), com a emissão de 41.535.460 (quarenta e um milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e sessenta) ações, passando o seu capital social de R\$ 2.828.484,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) divididos em 2.828.484 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro) ações, para R\$ 1.352.828.484,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) dividido em 44.363.944 (quarenta e quatro milhões, trezentas e sessenta e três mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia e cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 2º** - A Companhia, através de deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas, poderá criar ações preferenciais, em uma ou mais classes, resgatáveis ou não, observado o limite legal. **Parágrafo 3º** - A Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, poderá contratar serviços de ações escriturais com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço. **VII - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Campinas, 26 de outubro de 2021. Ricardo Motoyama de Almeida (Presidente da Mesa), Giulia Lucato de Souza Frazatto (Secretária) e a acionista CPFL Energia S.A. (por seus representantes Karin Regina Luchesi e Flavio Henrique Ribeiro). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Assembleias Gerais. **Ricardo Motoyama de Almeida** - Presidente da Mesa; **Giulia Lucato de Souza Frazatto** - Secretária. JUCESP nº 572.552/21-0 em 01/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CPFL Piratinga de Força e Luz
CNPJ/MF nº 04.172.213/0001-51 - NIRE 353.001.823-83
Ata da 227ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 03 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2021, às 16h30, na sede social da Companhia Piratinga de Força e Luz ("CPFL Piratinga" ou "Companhia"), localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632 - parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do estatuto social da Companhia, com a presença da totalidade dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo o Sr. Yuehui Pan representado neste ato por seu procurador Luis Henrique Ferreira Pinto. **3. Mesa:** Presidente: Luis Henrique Ferreira Pinto e Secretária: Paula Barretto Guerra. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a participação da Companhia no Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos - MCSD "A-1"; e (ii) Aprovar o *Financing Plan*. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, foi tomada a deliberação a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: **(i) Aprovaram** a participação da Companhia no Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos ("MCSD") de Energia Nova "A-1" de dezembro de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica ("CCEE"), em conformidade com a legislação vigente, para manutenção de seu risco de sobre contratação num patamar baixo e, também, para mitigar os impactos em termos de ajustes tarifários para seus consumidores. **(ii) Aprovaram:** (i) a captação de recursos, por meio da contratação de Empréstimos em Moeda Estrangeira com base na Lei nº 4.131/62, com swap com um banco local (bem como a cessão deste swap como garantia), debêntures (em CDI, IPCA ou IPCA com swap para CDI), notas promissórias e/ou outras operações de capital de giro; e (ii) realização das mencionadas operações, conforme a seguir: **(a)** montante total de até R\$ 764.000.000,00 (setecentos e sessenta e quatro milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas; e **(b)** garantia corporativa da CPFL Energia S.A.. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, que a subscrevem, sendo a publicação e o registro da presente ata autorizados sob a forma de extrato, com a omissão das assinaturas dos Conselheiros e com a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Luis Henrique Ferreira Pinto (Presidente da Mesa e Presidente do Conselho de Administração), Ubirajui Jose Pereira (Conselheiro Representante dos Empregados), Yuehui Pan (Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, neste ato representado pelo Sr. Luis Henrique Ferreira Pinto) e Paula Barretto Guerra (Secretária). Certifico que a presente é extrato da ata original lavrada em Livro Próprio de Reuniões de Conselho de Administração. Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. Campinas, 03 de dezembro de 2021. **Luis Henrique Ferreira Pinto** - Presidente; **Paula Barretto Guerra** - Secretária. JUCESP nº 584.946/21-1 em 08/12/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.